

\*\*\*\*\*  
\*\*\* C A M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S \*\*\*  
\*\*\*\*\*

A C T A N.48/2001  
\*\*\*\*\*

PAG. 1

M I N U T A  
\*\*\*\*\*

Aos VINTE E CINCO de OUTUBRO do ano DOIS MIL E UM nesta Cidade de Sines e Sala de Sesseos do Edificio dos Pacos do Concelho, teve lugar a REUNIAO EXTRAORDINARIA da Camara Municipal de Sines, estando presentes: -----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES: - JOSE CARLOS DOS SANTOS GUINOTE  
- JOSE ARCANJO FERREIRA COSTA  
- NUNO JOSE GONCALVES MASCARENHAS  
- ANTONIO RUI FOLQUES DA COSTA PIMENTA

FALTA JUSTIFICADA - CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO (Por razoes pessoais e familiares)

FALTA JUSTIFICADA - ANTONIO JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA (Ferias)

Sendo a hora designada pelo Sr. Presidente, foi declarada aberta a reuniao, eram 21 Horas.-----

I - ACTA DA REUNIAO ANTERIOR:-----  
Foi lida e aprovada nos termos do n. 2 do art. 92 da Lei 169/99, de 18 de Setembro e assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisao de Administracao Geral.-----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - SR. PRESIDENTE:-----  
1.1 - VASCO DA GAMA ATLETICO CLUBE - Projecto das Piscinas:-----  
O Sr. Presidente Informou ter reunido com um membro da Direccao do Vasco da Gama, onde lhe tera manifestado que o preco da venda do Projecto das Piscinas teria que ser revisto, uma vez que se deviam incluir outras despesas inerentes ao projecto nomeadamente devido  
.../...

a realizacao de fotocopias do projecto, deslocacoes e afins. Pelo que o preco sera de 10.530 contos.-----  
O Sr. Presidente propoe que se aprove este novo preco.-----  
Presidente.-----  
Mais delibera considerar que os 2.000 contos ja pagos por conta do projecto e aquando da sua execucao, sejam transformados em subsidio extraordinario ao Vasco da Gama Atletico Clube.-----  
Neste ponto o Sr. Vereador Guinote ausentou-se da sala por estar legalmente impedido de participar.-----

III - ORDEM DE TRABALHOS: -----

1.1 - PLANO DE URBANIZACAO DE SINES:-----

Recomeco da apreciacao do Plano de Urbanizacao de Sines a partir do art. 44 do Regulamento.-----

Art. 45 - Alterar a primeira linha "espacos de zona mista de industria comercio e servicos...".-----

Art. 48 - Alterar a redacao - so faz sentido quando se tratar da prossecucao dos fins proprios da entidade.-----

Art. 50 - Falta planta complementar da rede viaria.-----

Art. 51 - Verificar ainda a seccao transversal util para circulacao esta 1,25 m considera-se que o minimo devera ser 2,5 m.

Art. 53 - Questiona-se a area do estacionamento a superficie.-----

n. 4 - Devem ser corrigidos os numeros de estacionamento, de acordo com a portaria em vigor, nao devendo ser ultrapassados os numeros ai previstos.-----

Falta ainda definir o comprimento para a alinea a).-----

Art. 53 - n. 7 - Nao parece aplicavel - questiona-se... -----

Art. 54 - n. 2 - Acrescentar redes de agua em alta, estacoes elevatorias e depositos de agua.-----

Art. 59 - n. 3 - alinea a) Faltam as infraestruturas electricas.

n. 2 alinea b) - Questiona-se a legalidade da construcao dos equipamentos colectivos especialmente de ensino.-----

Art. 60 - n. 1 e 2 - Cabe "aos promotores das operacoes".-----

n. 2 - Questiona-se a legalidade da T.M.U. no aumento da area de construcao.-----

Art. 61 - Enquanto nao for reformulado o valor da taxa e o que constar no orcamento anual, actualizavel nos termos do Regulamento do P.D.M.-----

Nao se concorda com o ponto n. 5 do art. 61 que deve ser retirado assim como o ponto n. 6 por ser desnecessario.-----

Art. 62 - n. 1 - Nao e aplicavel por nao ser exequivel.-----

ANEXO II - QUADRO DE INDICES E PARAMETROS URBANISTICOS:-----

No meio do ponto 2.2.1 - Rua da Boavista - nao deve ter mais do que 3+1 recuado.-----

2.2.1 que inclui o perimetro entre a Rua Domingos Pablo e a Rua de Ferreira deve manter os tres pisos , entre a Rua Domingos Pablo e a Rua Joao Soares deve ter 4+1, e entre a Travessa Vasco da Gama e a Praca da Republica deve ter tambem 4+1 na frente para a Rua Marques de Pombal, e nas intermedias ficam tres pisos.-----

.../...

2.2.3 e necessario definir a separacao entre o 2.2.3 e o 2.2.4, os pontos 2.2 devem ser todos revistos.-----  
Ponto 1.1 - A altura da fachada deve ser de 15 m e o indice de utilizacao de 0,50.-----  
Os pontos 1.2 e 1.3 embora com o mesmo indice de utilizacao (0,50) e o mesmo numero de pisos (2) ficam apenas com a altura de 11 m de fachada. -----

Os pontos 2.1.1 e 2.1.2 devem ser de utilizacao mista, e nao so habitacional. O mesmo se aplica aos pontos 2.2 todos de uso misto (zona ja consolidada).-----

IV - ENCERRAMENTO:-----  
E, nao havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reuniao. Eram 0.15 horas.-----

E eu, \_\_\_\_\_, Lidia Maria Silvestre Afonso de Magalhaes, Chefe de Divisao de Administracao Geral, que lavrei a presente acta, a subscrevo.-----

O PRESIDENTE,

-----